

Assinado eletronicamente por:

-Virginia Barboza Reis de Oliveira, Técnico Legislativo em 14-09-2021 às 18:49:04

-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 15-09-2021 às 13:19:31



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o registro de preço para a aquisição de pneus para os veículos da Câmara Municipal de Londrina.

1.2. As quantidades e as medidas estão dispostas a seguir, além das especificações contidas na seção IV.

Item	Descrição	Quantidade (un)
1	Pneu 185/65-R15	4
2	Pneu 195/55-R15	2
3	Pneu 265/70-R16 112S	2
4	Pneu 205/60 - R15	2

2. DAS NORMAS PARA PNEUS

2.1. Os pneus deverão atender as diretrizes e critérios estabelecidos pelo Inmetro e deverão ter o selo de identificação.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

3.1. Necessidade de substituição dos pneus dos 5 veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Londrina conforme observação de manutenção preventiva, corretiva (no caso de avaria total do pneu anterior) ou mesmo desgaste natural em decorrência do uso destes veículos em suas atividades de rotina.

3.2. Ainda, a substituição dos pneus é necessária para a manutenção das condições de segurança dos veículos e seus ocupantes.

3.3. Tendo em vista que toda aquisição de pneus deve ser informada de forma separada dos serviços de manutenção de veículos no módulo de controle interno do SIM-AM TCE-PR o presente Termo de Referência foi elaborado para atender, também, a tal exigência do órgão de controle.

3.4. O presente Termo prevê o quantitativo de aquisição para o período de 12 meses, todavia tais aquisições estarão condicionadas à utilização dos veículos da CML. Dentro deste período, a necessidade é somente para atender as situações em que não será possível o conserto do pneu.



Assinado eletronicamente por:

-Virginia Barboza Reis de Oliveira, Técnico Legislativo em 14-09-2021 às 18:49:04

-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 15-09-2021 às 13:19:31



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

4. DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

4.1. A tabela a seguir mostra a especificação dos pneus de cada veículo:

Veículo	Medidas dos pneus	Quantidade
Renault Logan Expression Hi Flex 2013/2014, 1.6, 8V, flex, placa AYG 2676	185/65-R15	2
Renault Logan Expression Hi Flex 2013/2014, 1.6, 8V, flex, placa AYG 2733	185/65-R15	2
VW Polo Sedan MI 2009/2010 1.6, 8V, flex, placa ASB 8589	195/55-R15	2
Chevrolet S10 LT FDZ 2013/2013 2.4 Flex	265/70-R16 112S	2
VW Nova Saveiro TL MBVS 2017/2017 1.6 8V Flex	205/60 - R15	2

4.2. A aquisição de pneus compreende o fornecimento.

4.3. Todos os pneus deverão ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados ou oriundos de qualquer outro processo similar) e sem câmara de ar.

4.4. Os pneus deverão ter classificações de as seguintes classificações:

4.4.1. Tração A ou B e temperatura A ou B para os veículos Logan e Polo.

4.4.2. Tração A a E e de temperatura A a C para os veículos S10 e Saveiro.

4.5. Serão aceitos somente pneus de primeira linha, como Goodyear, Michelin, Continental, Bridgestone ou superior ou de melhor qualidade.

5. DA ENTREGA E DESCARTE DOS PNEUS

5.1. O Departamento de Administração Predial encaminhará, por e-mail, Nota de Empenho elaborada pelo Departamento Financeiro.

5.2. O fornecimento dos pneus ocorrerá da seguinte forma:

5.2.1. Caso a empresa vencedora do certame esteja localizada no Município de Londrina, a contratante irá retirar os pneus na sede da contratada.

5.2.2. Em ocasião de a empresa vencedora ser de outro Município, os pneus deverão ser entregues na sede do órgão, no Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Rua Parigot de Souza, nº. 145, Londrina, Paraná, no horário das 13 horas às 17 horas, às segundas,



Assinado eletronicamente por:

-Virginia Barboza Reis de Oliveira, Técnico Legislativo em 14-09-2021 às 18:49:04

-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 15-09-2021 às 13:19:31



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

quartas ou sextas-feiras, mediante agendamento prévio, pelo e-mail virginiareis@cml.pr.gov.br

5.2.3. O prazo máximo para a entrega dos pneus, considerando as duas situações expostas, é de 10 (dez) dias úteis contados do envio da Nota de Empenho.

5.3. Todos os pneus serão montados na oficina já contratada pela Câmara Municipal de Londrina.

5.4. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo descarte correto dos pneus.

5.5. Após a substituição realizada pela oficina, a Câmara irá proceder da seguinte forma:

5.5.1. Caso a empresa vencedora do certame esteja localizada no Município de Londrina, a contrante irá levar os pneus até a sede da contratada para que esta proceda com o descarte correto.

5.5.2. Em ocasião de a empresa vencedora ser de outro Município, a fiscal do contrato, encaminhará e-mail, solicitando a retirada dos pneus antigos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do envio do e-mail, para que a contrante proceda com o descarte correto.

6. DA GARANTIA

6.1. Os pneus deverão ter garantia mínima de 5 (cinco) anos contados da data de aquisição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

7.1.1. Fornecer os pneus de acordo com o Termo de Referência.

7.1.2. Realizar o descarte correto dos pneus atendendo as normas ambientais.

7.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

7.1.4. Manter contatos sempre por e-mail com a contratante, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de dois dias úteis.

7.1.5. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

7.1.6. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples



Assinado eletronicamente por:

-Virginia Barboza Reis de Oliveira,Técnico Legislativo em 14-09-2021 às 18:49:04

-Mauricio Calgarotto,Técnico Legislativo em 15-09-2021 às 13:19:31



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade de material.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento dos pneus com as especificações constantes no presente termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto, da quantidade e das condições de execução dos serviços da contratada, por meio de servidor especialmente designado.

8.1.3. Diante do cumprimento das obrigações contratuais, efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.4. Manter contatos sempre por escrito com a contratada, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito, no prazo de três dias úteis.

8.1.5. Fornecer os dados essenciais à perfeita execução dos serviços, quando solicitados pela contratada.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação dos pneus com o Termo de Referência.

9.2. O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor com a Nota de Empenho e do regular cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com os pneus ou após, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega.

9.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

9.5. O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pelo servidor designado a atuar como fiscal da contratação, da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



Assinado eletronicamente por:

-Virginia Barboza Reis de Oliveira, Técnico Legislativo em 14-09-2021 às 18:49:04

-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 15-09-2021 às 13:19:31



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada.

9.10. A contratante poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo de Referência ficará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. Nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência será aplicada em casos de falhas leves, nas quais a contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à contratada.

10.2.2. Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 40 (quarenta) dias, correspondentes a 20% (vinte por cento), sobre o valor da Nota de Empenho pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto e de eventuais substituições, sem prejuízo de rescisão do contrato.

10.2.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, pela injustificada inexecução do objeto deste Termo de Referência.

10.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Londrina por até 2 (dois) anos.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Assinado eletronicamente por:

-Virginia Barboza Reis de Oliveira, Técnico Legislativo em 14-09-2021 às 18:49:04

-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 15-09-2021 às 13:19:31



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

10.3. São ocorrências que podem ensejar o impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002:

10.3.1. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto e ou não mantiver a proposta.

10.3.2. Se a contratada falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.4. O procedimento para a aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e Nenhuma penalidade será aplicada à contratada sem que lhe seja dada oportunidade de defesa e apresentação de sua versão dos fatos e justificativas, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4.1. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa, contados da data de sua notificação.

10.4.2. A não apresentação de defesa no prazo designado implicará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela Contratante.

10.5. O procedimento para aplicação de penalidade será instruído pelo Gestor do Contrato e se dará da seguinte maneira:

10.5.1. O Fiscal do Contrato enviará relatório ao Gestor do Contrato, onde indicará as eventuais falhas e circunstâncias, solicitando providências.

10.5.2. Autorizado pela Diretoria-Geral, o Gestor do Contrato notificará a contratada para se defender.

10.5.3. Apresentada a defesa, o Gestor do Contrato encaminhará relatório à Presidência da Câmara Municipal de Londrina, que então decidirá pela aplicação ou não da penalidade, assim como a medida da incidência.

10.5.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, far-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Jornal Oficial do Município (exceto nos casos de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado em cadastro correspondente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscal do contrato será a servidora Virgínia Barboza Reis de Oliveira, lotada no Departamento de Administração Predial.



Assinado eletronicamente por:

-Virginia Barboza Reis de Oliveira, Técnico Legislativo em 14-09-2021 às 18:49:04

-Mauricio Calgarotto, Técnico Legislativo em 15-09-2021 às 13:19:31



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Virginia Barboza Reis de Oliveira
Departamento de Adm. Predial

De acordo:

Mauricio Calgarotto
Departamento de Adm. Predial
Gerente

Rua Gov. Parigot de Souza, 145
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto
Fone/FAX: 3374-1265 - Londrina - PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link:
<https://www1.cml.pr.gov.br/cml/sse/tipautentico.xhtml>, informando número do processo=60104 e o número do documento=69371

